



**Exp.:** 3200/2020

**Da:** Presidência

**Para:** Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**Ref.:** Documento protocolizado sob o nº 6756411/2020 – representação formulada pelo Procurador do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, em desfavor do Senhor José Junio Andrade de Lima, Prefeito Municipal de Jaguaráçu, e do Senhor Juliano Dantas de Menezes, servidor público municipal, em razão de suposta omissão do dever de remessa da documentação referente à Tomada de Contas Especial instaurada para apuração da existência de dano ao erário decorrente de possível acumulação de cargos pelo Senhor Juliano Dantas de Menezes, nos Municípios de Antônio Dias, Bugre, Timóteo, Jaguaráçu, Ipatinga e na Secretária Estadual de Saúde de Minas Gerais, verificada por meio da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./17.

Relatório de Triagem nº 953/2020.

**Data:** 3/12/2020

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como **REPRESENTAÇÃO** e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do citado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Mauri Torres  
Conselheiro-Presidente  
(assinado digitalmente)